

PLANO DE ATIVIDADES | 2017

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO	1
1. NOTA INTRODUTÓRIA	1
1.1. ENQUADRAMENTO.....	4
1.2. ANÁLISE CONJUNTURAL	5
1.3. CARACTERIZAÇÃO DO CEJUR	6
2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS.....	11
2.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	13
2.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS	14
2.3. MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES.....	15
2.4. OBJETIVOS MAIS RELEVANTES.....	17
3. ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2017	19
3.1. ASSEGURAR UM ELEVADO NÚMERO DE DECISÕES FAVORÁVEIS AO ESTADO NOS PROCESSOS PATROCINADOS PELO CEJUR.....	21
3.2. ASSEGURAR O TRATAMENTO DAS SOLICITAÇÕES EM MATÉRIA DE PARCERÍSTICA	23
3.3. APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	25
3.4. DESENVOLVER RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES INTERNACIONAIS E NACIONAIS.....	26
3.5. PARTILHAR CONHECIMENTO	30
3.6. PROMOVER UMA GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS	32
3.7. APROFUNDAR OS MECANISMOS DE PARTILHA DE SERVIÇOS COM A SGPCM.....	35
3.8. AUMENTAR A SATISFAÇÃO DE CLIENTES E COLABORADORES	37
3.9. GARANTIR FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	39
3.10. PREVENIR A CORRUPÇÃO.....	41
3.11. ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DO V PLANO NACIONAL PARA A IGUALDADE	42
4. AVALIAÇÃO DO IMPACTO LEGISLATIVO	45
5. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	51
6. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.....	55
7. RECURSOS PLANEADOS	59
7.1. RECURSOS HUMANOS	61
7.2. RECURSOS FINANCEIROS	64
8. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO.....	67
9. ACOMPANHAMENTO E CONTROLO.....	75
10. ANEXO 1	79
11. ANEXO 2	83

ÍNDICE DE FIGURAS, GRÁFICOS E QUADROS

FIGURA 1.3.1 – ORGANOGRAMA DO CEJUR	8
QUADRO 2.3.1 – MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES	15
QUADRO 7.1.1 – RECURSOS HUMANOS POR CARGOS/CARREIRAS	61
GRÁFICO 7.1.1 – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS RH POR CARGOS/CARREIRAS	61
GRÁFICO 7.1.2 – ESTRUTURA ETÁRIA DOS RH	62
GRÁFICO 7.1.3 – DISTRIBUIÇÃO DOS RH POR SEXOS	62
QUADRO 7.1.2 – AFETAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS ÀS ATIVIDADES (% DE TEMPO)	63
GRÁFICO 7.2.1 – DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DE FUNCIONAMENTO	64
GRÁFICO 7.2.2 – ESTRUTURA DA DESPESA DE FUNCIONAMENTO EM %	65
FIGURA 8.1 – QUAR DE 2017	71
QUADRO 10.1 – PLANO DE FORMAÇÃO INTERNA	81
QUADRO 10.2 – PLANO DE FORMAÇÃO EXTERNA	82
QUADRO 11.1 – SÍNTESE DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS EXTRA-QUAR	85

SIGLAS E ACRÓNIMOS

CEJUR	Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros
CIG	Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
OB	Objetivo
OBE	Objetivo estratégico
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PA	Plano de Atividades
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RH	Recursos Humanos
SGPCM	Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
UE	União Europeia
V PNI V	Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não- discriminação 2014-2017

SUMÁRIO EXECUTIVO

- O CEJUR é um serviço de referência na Administração Pública Portuguesa; impõe uma matriz de excelência a todas as componentes da prestação do seu serviço, com estrita observância da ética.
- Como princípios gerais de conduta, os membros do CEJUR, no exercício das suas funções, observam os seguintes:
 - Integridade – Servir apenas o interesse público, a legalidade e os direitos individuais, e não atribuir vantagens ou desvantagens indevidas a nenhuma pessoa ou instituição;
 - Competência – Desempenhar com brio as funções assumidas, procurando a excelência através da verdade, do rigor, da profundidade técnica, do enquadramento alargado, do confronto de ideias, da consistência, da coerência e do cuidado para evitar e corrigir os erros;
 - Lisura – Evitar situações em que a sua honestidade e integridade seja posta à prova, agir conforme devido e evitar as situações em que possa surgir a aparência de comportamento indevido;
 - Objetividade – Fundar as suas decisões e atos apenas no mérito próprio das questões a tratar;
 - Responsabilidade – Responder pelas suas ações e cooperar honestamente com os atos e processos legítimos de controlo ou escrutínio dessas ações;
 - Transparência – Fundamentar e dispor-se a esclarecer os fundamentos dos seus atos;
 - Autonomia – Decidir e agir de acordo com o juízo próprio, ainda que, quando for caso disso, tendo em conta as opiniões de colegas ou de

pessoas estranhas ao serviço, e submetendo-se às ordens e diretrizes relevantes;

- Respeito – Respeitar os direitos alheios, sejam de colegas ou de pessoas exteriores ao CEJUR;
- Economia – Promover, tanto quanto possível, o uso prudente e legal dos recursos disponíveis;
- Cortesia – Agir e exprimir-se com temperança e de acordo com as normas comumente aceites de cortesia, com vista a um bom ambiente de trabalho;
- Exemplaridade – Promover e apoiar estes princípios e as suas concretizações quer pelo exemplo individual, quer, quando for caso disso, pela liderança conforme;
- Respeito pessoal – Aceitar a divergência de opiniões e de preferências, tal como a variabilidade das relações pessoais na medida em que sejam dados da vida privada e pública.

- O CEJUR opera de forma estável, fiável e contínua, num horizonte temporal não limitado.

- O CEJUR assume desafios, encarando-os como estímulos à capacidade de responder a novas solicitações, e confere prioridade à prestação do serviço público com excelência dos resultados e economia de meios.

- O CEJUR assegura a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM.

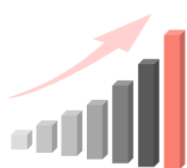
- O CEJUR assegura a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas.

- O CEJUR desenvolve relações de cooperação com outras entidades.

- O CEJUR privilegia reforçar a eficácia, a eficiência, a economia e a qualidade, promovendo, em conformidade, a gestão dos recursos

financeiros, humanos e materiais, bem como aprofundando os mecanismos de partilha de serviços.

- O CEJUR partilha conhecimento.
- O CEJUR avalia a satisfação de clientes e de colaboradores e retira conclusões das avaliações, melhorando procedimentos.
- O CEJUR privilegia o acesso à formação profissional.



1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui o plano de atividades (PA) do CEJUR para o ano de 2017.

Este primeiro capítulo apresenta de modo sintético um breve enquadramento do PA, bem como da atual conjuntura. Ainda neste capítulo é feita uma apresentação da missão, das atribuições, da estrutura orgânica, dos valores e principais clientes do CEJUR.

As estratégias e os objetivos a prosseguir no ano de 2017 são apresentados no capítulo 2.

O capítulo 3 elenca as atividades a desenvolver no ano de 2017. O capítulo 4 aborda a questão da avaliação do impacto dos atos normativos. E os capítulos 5 e 6 dão cumprimento a obrigações legais de informação, nomeadamente no que diz respeito às medidas de modernização administrativa e à publicidade institucional.

O capítulo 7 apresenta informação sobre os recursos humanos e financeiros planeados para a prossecução dos objetivos estabelecidos para o serviço.

O Quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) para o ano de 2017 é apresentado no capítulo 8.

Finalmente, o capítulo 9 aborda como será feito o acompanhamento e controlo do PA.

1.1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Atividades constitui um instrumento de gestão fundamental para os organismos, pois destina-se a nortear a sua atuação no ano seguinte. Neste documento definem-se estratégias, estabelecem-se objetivos e preveem-se os recursos a utilizar para a consecução dos mesmos.

Nos organismos da administração pública esse documento suporta ou fundamenta, ainda, a proposta de orçamento a apresentar na fase de preparação anual do Orçamento do Estado, tendo em conta que essa proposta rege-se pela Lei de Enquadramento Orçamental, pelo Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP) e pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Todos os serviços e organismos da administração pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos estão obrigados a elaborar um plano de atividades, anualmente, por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro.

Dando cumprimento a essa disposição legal, o presente plano de atividades visa apresentar as principais atividades programadas pelo CEJUR para o ano de 2017.

Na elaboração deste PA foram considerados os seguintes documentos:

- Programa do XXI Governo Constitucional;
- Grandes Opções do Plano 2016-2019;
- Lei Orgânica do CEJUR (Decreto-Lei n.º 2/2012, de 16 de janeiro);
- Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros (Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 167-A/2013, de 31 de dezembro, 31/2014, de 27 de fevereiro e 24/2015, de 6 de fevereiro);

- SIADAP – Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro);
- Programa de Gestão do Património Imobiliário Público (Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro);
- Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 30/2014, de 18 de junho (modernização administrativa);
- Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto (publicidade institucional do Estado).

1.2. ANÁLISE CONJUNTURAL

A economia portuguesa tem recuperado a um ritmo relativamente moderado pois apresenta bastante vulnerabilidade a choques internos e externos. Mesmo assim, são notórios os progressos na redução dos desequilíbrios macroeconómicos e o correspondente favorecimento ao crescimento económico com padrão sustentável.

Não obstante, a economia portuguesa ainda apresenta vários desafios económicos, entre os quais: o da produtividade e competitividade; o do endividamento da economia; e o do reforço da coesão e igualdade social.

De forma lata, a resposta a estes desafios tem passado pela prossecução de políticas que criem condições para o investimento, a inovação na economia, a modernização do Estado, o aumento da produtividade, a valorização do território, de entre outros.

Para além disso prossegue-se o processo de consolidação orçamental de forma a assegurar finanças públicas saudáveis, em pleno respeito pelas regras da União Europeia e pelos compromissos assumidos por Portugal.

É feita a presente breve análise conjuntural de natureza económica porque ela influi de forma muito significativa na definição das opções estratégicas do CEJUR. Com efeito, a escassez de recursos humanos e financeiros determina que o serviço se centre no desempenho das competências centrais que lhe estão atribuídas, não investindo esforços nem recursos em algumas áreas que se possam considerar fora do “*core business*”.

1.3. CARACTERIZAÇÃO DO CEJUR

O Centro Jurídico (CEJUR) é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 2/2012, de 16 de janeiro, o CEJUR depende do Primeiro-Ministro ou do membro do Governo em quem aquele delegar.

Por seu lado, a lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei nº 251-A/2015, de 17 de dezembro) atribui à Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa a direção sobre o CEJUR.

A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, pelo Despacho n.º 427/2016, de 28 de dezembro de 2015, publicado no Diário da República n.º 7, 2ª série, de 12 de janeiro, delega no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com faculdade de subdelegação, os poderes relativos ao CEJUR.

Por seu turno, o Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, pelo Despacho n.º 2723/2016, de 12 de fevereiro de 2016, publicado no Diário da República

n.º 37, 2ª série, de 23 de fevereiro, subdelega na Diretora do CEJUR a competência para a prática de vários atos, no âmbito do CEJUR.

MISSÃO

O CEJUR tem por missão o exercício de funções de apoio jurídico ao Conselho de Ministros, ao Primeiro-Ministro e aos restantes membros de Governo integrados na Presidência do Conselho de Ministros (PCM).

ATRIBUIÇÕES

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 2/2012, de 16 de janeiro, o CEJUR prossegue as seguintes atribuições:

- a) Representar em juízo, através de consultores jurídicos para o efeito designados, o Conselho de Ministros, o Primeiro-Ministro ou qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM, no âmbito do contencioso administrativo;
- b) Preparar os projetos de resposta nos processos de fiscalização da constitucionalidade ou legalidade das normas constantes de diplomas assinados pelo Primeiro-Ministro ou por qualquer dos membros do Governo integrados na PCM;
- c) Prestar apoio jurídico aos membros do Governo não integrados na PCM, quando determinado pelo membro do Governo responsável pelo CEJUR;
- d) Elaborar estudos legislativos e outros de carácter jurídico;
- e) Assegurar uma avaliação regular do funcionamento do sistema de avaliação preventiva e sucessiva do impacto dos atos normativos;
- f) Participar, a solicitação do membro do Governo, na análise e preparação de projetos de diplomas legais e regulamentares,

contribuindo para a boa qualidade dos atos normativos e para a simplificação legislativa e regulamentar;

g) Assegurar a interligação com outros serviços e organismos no âmbito das atribuições que prossegue, nomeadamente nos domínios da formação;

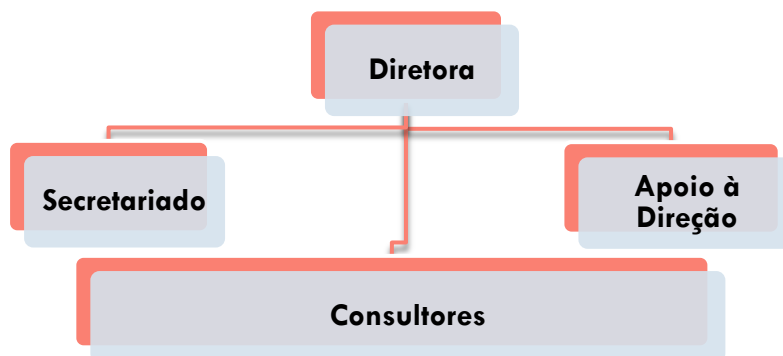
h) Assegurar a participação e desenvolver relações de cooperação, no âmbito das atribuições que prossegue, nos domínios do aperfeiçoamento e da simplificação dos atos normativos, com outras entidades nos planos interno e internacional, nomeadamente no quadro da União Europeia, dos países de língua oficial portuguesa e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico;

i) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

ESTRUTURA ORGÂNICA

O Decreto-Lei n.º 2/2012, de 16 de janeiro, aprovou a atual lei orgânica do CEJUR. A estrutura orgânica vertida nesse diploma encontra-se sintetizada no organograma seguinte (Figura 1.3.1).

Figura 1.3.1 – Organograma do CEJUR:



Fonte: CEJUR

O CEJUR é dirigido por uma diretora, cargo de direção superior de 1.º grau, desde 21 de outubro de 2011; tendo sido designada em 2014, na sequência de concurso público, através do Despacho n.º 9790/2014, de 22 de julho, publicado no Diário da República n.º 145, 2.ª série, de 30 de julho.

Este Centro Jurídico dispõe de um quadro de consultores, recrutados de entre docentes universitários, doutores ou mestres em Direito, licenciados em Direito com classificação não inferior a 14 valores e também de profissionais de reconhecido mérito, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de maio, (aplicável *ex vi* artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 2/2012, de 16 de janeiro).

O apoio logístico e administrativo indispensável ao funcionamento do CEJUR é prestado pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM), nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 2/2012, de 16 de janeiro.

VALORES

O desenvolvimento da atividade do CEJUR rege-se pelos seguintes valores: integridade, competência, lisura, objetividade, responsabilidade, transparência, autonomia, respeito, economia, cortesia e exemplaridade.

Estes valores constam do código deontológico do CEJUR; traduz-se em um código de intenção ética aplicado ao exercício de funções neste serviço e de funcionamento persuasivo. Todos os trabalhadores e dirigente do CEJUR são incentivados a cumprir as normas dele constantes.

PRINCIPAIS CLIENTES

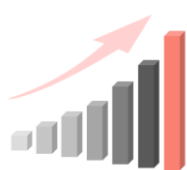
Os destinatários da atividade desenvolvida pelo CEJUR são essencialmente as seguintes entidades:

- Conselho de Ministros;
- Primeiro-Ministro;
- Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa;
- Ministro Adjunto;
- Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares;
- Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro;
- Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;
- Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa;
- Secretário de Estado das Autarquias Locais;
- Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade.

O CEJUR presta, ainda, apoio aos serviços dependentes do Ministro da Cultura e do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas e, quando assim determinado pela tutela, a membros do Governo não integrados na PCM.

No âmbito dos deveres de informação determinados pelo Código de Procedimento Administrativo, o CEJUR presta informações ao Ministério Público quando por este solicitado ao abrigo da Lei n.º 47/86, de 15 de outubro, na redação da Lei n.º 9/2011, de 12 de abril.

O CEJUR colabora, também, com a Direção-Geral dos Assuntos Europeus, em especial nos domínios atinentes à *Better Regulation*.



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

2.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os seguintes objetivos estratégicos, estabelecidos para o ano de 2017, têm em conta a missão e as atribuições do CEJUR, bem como as orientações políticas:

- Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM;
- Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas;
- Reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas.

Uma das atribuições com mais expressão no quotidiano do CEJUR consiste em representar em juízo o Conselho de Ministros, o Primeiro-Ministro e qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM, pelo que assegurar essa representação com resultados positivos constitui um objetivo estratégico.

Por outro lado, como o apoio jurídico ao nível da parcerística e do processo legislativo também se enquadra largamente nas atribuições do CEJUR, assegurar uma resposta eficaz e atempada às solicitações integra igualmente os objetivos estratégicos do serviço.

Por último, a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais afetos ao organismo, assentes numa perspetiva de melhoria contínua e de inovação, propiciam o aumento da eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo CEJUR. Este constitui o terceiro objetivo estratégico do CEJUR.

2.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS

Para a concretização dos objetivos estratégicos, acima mencionados, são definidos os seguintes objetivos operacionais a desenvolver no ano de 2017:

- Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo CEJUR;
- Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística;
- Assegurar o apoio ao processo legislativo, neste se incluindo a efetiva colaboração nos trabalhos que vierem a ser desenvolvidos no domínio da simplificação legislativa.
- Desenvolver relações de cooperação com entidades internacionais e nacionais;
- Partilhar conhecimento;
- Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos;
- Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM;
- Aumentar a satisfação de clientes e colaboradores;
- Garantir formação profissional;
- Prevenir a corrupção;
- Assegurar o cumprimento do V Plano Nacional para a Igualdade (V PNI).

As atividades previstas para a concretização de cada um destes objetivos são apresentadas detalhadamente no capítulo 3.

2.3. MATRIZ DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, OPERACIONAIS E ATIVIDADES

A articulação entre os objetivos estratégicos (OBE), os objetivos operacionais e as atividades previstas para o ano de 2017 encontra-se evidenciada no quadro seguinte (Quadro 2.3.1).

O Quadro 2.3.1. assinala ainda quais os objetivos operacionais que se encontram inscritos no QUAR | 2017 (Quadro de avaliação e responsabilização), para efeitos de avaliação do desempenho do serviço.

Quadro 2.3.1 – Matriz de objetivos estratégicos, operacionais e atividades:

Objetivo Estratégico	QUAR	Objetivo Operacional	Atividade/Projeto
OBE 1	QUAR Eficácia	Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo CEJUR	Representar em juízo o Conselho de Ministros, o Primeiro-Ministro ou qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM, no âmbito do contencioso administrativo e/ou fiscalização da constitucionalidade
OBE 2	QUAR Eficiência	Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística	Assessoria jurídica: elaboração de informações/pareceres
“	Não consta do QUAR	Assegurar o apoio ao processo legislativo	Assessoria jurídica: elaboração de informações/pareceres/simplificação legislativa
“	“	Implementar a Unidade de Avaliação de Impacto de Atos Legislativos	Realizar a avaliação do impacto de atos legislativos
“	“	Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais	Cooperação com Cabo Verde e com Moçambique
“	“	Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais	Cooperação com organismos da União Europeia e com a OCDE
OBE 3	“	Partilhar conhecimento	Organizar ações de formação

OBE 3	Não consta do QUAR	Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos	Assegurar a legal e regular execução orçamental
“	“	Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos	Cumprir os normativos legais no âmbito do SIADAP 3
“	“	Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM	Desenvolver a partilha de serviços com a SGPCM
“	“	Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores	Aumentar a satisfação dos clientes
“	“	Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores	Aumentar a satisfação dos colaboradores
“	QUAR Qualidade	Garantir formação profissional	Qualificar e valorizar os Recursos Humanos
“	Não consta do QUAR	Prevenir a corrupção	Acompanhar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPRCIC)
“	“	Assegurar o cumprimento do V Plano Nacional para a Igualdade	Promover a igualdade de género, cidadania e a não discriminação

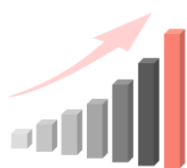
Fonte: CEJUR

2.4. OBJETIVOS MAIS RELEVANTES

Para efeitos de avaliação qualitativa do desempenho do CEJUR, no ano de 2017, consideram-se como objetivos (OB) mais relevantes os seguintes:

- OB Eficácia (com um peso de 60% no QUAR)
 - Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo CEJUR;
- OB Eficiência (com um peso de 20% no QUAR)
 - Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística.

A soma dos pesos destes dois objetivos, por ordem decrescente de contribuição para a avaliação final, perfaz uma percentagem de 80%, o que o cumpre a orientação técnica do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços, de 12 de janeiro de 2009.



3. ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2017

De seguida apresentam-se as principais atividades a desenvolver no ano de 2017, de forma a concretizar os objetivos operacionais anteriormente referidos:

3.1. ASSEGURAR UM ELEVADO NÚMERO DE DECISÕES FAVORÁVEIS AO ESTADO NOS PROCESSOS PATROCINADOS PELO CEJUR

Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo CEJUR constitui um objetivo de eficácia do CEJUR.

Para o ano de 2017 é estabelecida a meta de obtenção de, pelo menos, 89% de decisões favoráveis nos processos em juízo patrocinados pelo CEJUR.

Tal como em anos anteriores, para efeitos de contabilização deste indicador deve considerar-se que um “resultado positivo” consiste no efetivo vencimento jurisdicional, não sendo contabilizados como “resultado negativo” aqueles processos em que o CEJUR tenha antecipado o decaimento, quer por razões relacionadas com circunstâncias objetivas, quer porque o resultado dos processos judiciais está, muitas vezes, dependente de fatores exógenos, tais como o próprio mérito ou demérito do objeto processual.

Contribuem para a concretização deste objetivo a preparação dos projetos de peças processuais no âmbito dos processos do contencioso administrativo e/ou da fiscalização da constitucionalidade, de acordo com as indicações da tutela, bem como o acompanhamento da tramitação dos mesmos.

Este objetivo é avaliado no parâmetro “eficácia” do QUAR de 2017. Tendo em conta que este objetivo tem sido objeto de avaliação em anos anteriores será, ainda, possível dispor de dados históricos para comparação do respetivo desempenho ao longo do tempo.

OBJETIVO QUAR (Parâmetro de Eficácia)

Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo CEJUR

ATIVIDADE

Representar em juízo o Conselho de Ministros, o Primeiro-Ministro ou qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na PCM, no âmbito do contencioso administrativo e/ou fiscalização da constitucionalidade

INDICADOR

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, em análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	89%	5%	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	20%
Consultor Principal	7	50%
Consultor	5	50%
Assistente Técnico	4	60%

AÇÕES

	Peso	Dias
Estudo do assunto	20%	365
Elaboração das peças processuais	20%	365
Articulação com outras entidades	20%	365
Participação em audiências	20%	365
Tramitação das peças processuais	20%	365

3.2. ASSEGURAR O TRATAMENTO DAS SOLICITAÇÕES EM MATÉRIA DE PARCERÍSTICA

Assegurar o apoio jurídico aos membros do Governo integrados na PCM, ou a qualquer outro membro do Governo quando assim determinado pela tutela da PCM, através da elaboração de informações, pareceres e estudos, constitui um objetivo de eficácia do serviço.

O indicador estabelecido para este objetivo consiste em antecipar em 10% o prazo estipulado para a elaboração de informações, pareceres e estudos de carácter jurídico.

Este objetivo consta do QUAR de 2017, no parâmetro eficiência. E tal como no objetivo anterior, existem dados históricos para comparação temporal dos resultados do indicador.

OBJETIVO QUAR (Parâmetro de Eficiência)

Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística

ATIVIDADE**Assessoria jurídica: elaboração de informações/pareceres****INDICADORES**

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de estudos, informações e pareceres cuja elaboração antecipou em 10% o prazo estipulado	50%	20%	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	10%
Consultor Principal	7	20%
Consultor	5	20%
Assistente Técnico	4	20%

AÇÕES

	Peso	Dias
Estudo do assunto	40%	365
Pesquisa e recolha de legislação	20%	365
Solicitar elementos quando necessário	10%	365
Elaboração de informação, parecer ou estudos	20%	365
Participação em grupos de trabalho	10%	365

3.3. APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Ainda no âmbito das atribuições do CEJUR constitui objetivo para o ano de 2017 assegurar o adequado apoio jurídico ao processo legislativo. Concorrem para a concretização deste objetivo a elaboração de informações e pareceres, bem como a participação em reuniões técnicas e a colaboração nos trabalhos que vierem a ser desenvolvidos no domínio da simplificação legislativa que tenham como intuito simplificar, codificar ou melhorar a qualidade da legislação.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Assegurar o apoio ao processo legislativo

ATIVIDADE

Assessoria jurídica: elaboração de informações/pareceres/simplificação legislativa

INDICADORES

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Porcentagem de informações/pareceres elaborados dentro do prazo estipulado	80%	10%	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	10%
Consultor Principal	7	20%
Consultor	5	20%
Assistente Técnico	4	20%

AÇÕES		
	Peso	Dias
Estudo do assunto	40%	365
Pesquisa e recolha de legislação	20%	365
Reuniões técnicas	10%	365
Elaboração de informação, parecer ou estudos	30%	365

3.4. DESENVOLVER RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES INTERNACIONAIS E NACIONAIS

COOPERAÇÃO COM CABO VERDE E COM MOÇAMBIQUE:

Desde 31 de março de 2015, o CEJUR tem um protocolo de cooperação com o Centro Jurídico da Chefia do Governo da República de Cabo Verde. Esse protocolo foi estabelecido com o intuito de aprofundar a cooperação entre os dois países nos domínios do apoio ao procedimento legislativo e da formação.

O CEJUR propõe-se dar resposta a solicitações formuladas pelo Centro Jurídico da Chefia do Governo da República de Cabo Verde, nomeadamente a realização de ações de formação sobre legística/consolidação de atos normativos, bem como dar apoio à revisão do enquadramento normativo da atividade dessa instituição.

Por outro lado, o CEJUR prevê continuar a colaborar, no ano de 2017, com a Direção-Geral da Política de Justiça, na realização de ações de formação

sobre logística destinadas grupos de juristas moçambicanos, caso persistam solicitações nesse sentido.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais

ATIVIDADE

Cooperação com Cabo Verde e com Moçambique

INDICADORES

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Data de resposta às solicitações no âmbito da cooperação com Cabo Verde e com Moçambique	Na data fixada	2 dias	50%	<i>Dossier</i> correspondente

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Principal	6	5%
Consultor	5	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Análise da documentação remetida	30%	365
Elaboração de informação	30%	365
Realização de ações de formação	40%	365

COOPERAÇÃO COM ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA E COM A OCDE:

A cooperação com organismos da União Europeia (UE) e com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) é realizada no âmbito das suas iniciativas para melhorar e simplificar o quadro regulamentar europeu (*Better Regulation*).

Assim, o CEJUR propõe-se continuar a acompanhar os trabalhos que são prosseguidos:

- no Conselho (Grupo da Competitividade e preparação de *Conclusões* dos Conselhos em matéria de *Better Regulation*);
- na Comissão Europeia (*High Level Group* e Plataforma REFIT);
- no Comité de Política Legislativa (*Regulatory Policy Committee*) da OCDE.

As matérias que se desenvolvem na União Europeia relativas à “melhor regulamentação” são acompanhadas pelo CEJUR através da entidade coordenadora nacional neste domínio, ou seja, da Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

O Grupo da Competitividade do Conselho debate questões que tenham um impacto significativo na competitividade europeia, nomeadamente no que diz respeito à *Better Regulation*, e prepara conclusões para posterior adoção em sede de Conselho da UE.

O *High Level Group* da Comissão Europeia dedica-se, em especial, à “reforma regulatória”, designadamente através da identificação de boas práticas adotadas pelos Estados-membros e no estímulo à sua replicação em outros Estados-membros, quando considerada exemplar.

O REFIT é o programa da Comissão Europeia para a adequação e a eficácia da regulamentação. Este programa visa tornar a regulamentação europeia mais simples, acessível e eficaz, bem como reduzir encargos administrativos desnecessários, contribuindo assim para um quadro regulamentar propício ao crescimento e ao emprego.

Por fim, o Comité de Política Legislativa da OCDE procura estimular as economias dos Estados-membros e não-membros a construir e consolidar as melhores soluções em matéria de reforma regulatória. Este Comité tem desenvolvido a sua atividade em diversas áreas, tais como a simplificação administrativa, aplicação do quadro normativo, avaliação do impacto regulamentar, transparência e divulgação de informação, entre outras.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais

ATIVIDADE

Cooperação com organismos da União Europeia e com a OCDE

INDICADORES

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Participação na definição das posições nacionais a defender, pelo MNE, em grupos de trabalho internacionais (n.º de reuniões)	3	2	50%	Dossiers da OCDE e da Comissão Europeia

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Principal	1	10%
Consultor	1	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Análise da documentação remetida	60%	365
Elaboração de informações	20%	365
Participação na definição das posições nacionais a defender em reuniões de trabalho	20%	365

3.5. PARTILHAR CONHECIMENTO

A alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 2/2012, de 16 de janeiro, confere ao CEJUR a competência para assegurar a sua interligação com outros serviços e organismos no âmbito das atribuições que prossegue, nomeadamente nos domínios da formação. Pelo que partilhar conhecimento através da realização de ações de formação é um dos objetivos operacionais do CEJUR.

As ações de formação ministradas pelo CEJUR são geralmente designadas “oficinas de legislação” e abordam temas ligados ao contencioso administrativo e à produção legislativa normativa visto que os principais destinatários são membros de gabinetes governamentais e serviços jurídicos da Administração Pública.

Em 2017, prevê-se realizar pelo menos duas ações de formação, sendo uma delas uma “oficina de legislação” e a outra uma ação de formação a realizar em colaboração com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito da igualdade de género.

OBJETIVO EXTRA-QUAR**Partilhar conhecimento****ATIVIDADE****Organizar ações de formação****INDICADORES**

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Número de ações de formação	2	1	100%	Relatório das ações de formação

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Principal	5	5%
Consultor	5	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Pesquisa e recolha de legislação	20%	365
Estudo da legislação	20%	365
Elaborar a agenda da ação de formação	20%	365
Realizar a ação de formação	20%	365
Elaborar o relatório da ação de formação	20%	365

3.6. PROMOVER UMA GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

RECURSOS FINANCEIROS:

O objetivo operacional “promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros” enquadra-se no terceiro objetivo estratégico do CEJUR, ou seja, o de reforçar a eficácia, a qualidade e a eficiência internas.

Assim, constitui objetivo para o ano de 2017 assegurar a conformidade legal e a regular execução orçamental.

Neste PA apresenta-se, no capítulo 7, uma estimativa dos recursos financeiros indispensáveis para fazer face às despesas quotidianas do serviço e, nesta secção, é planeada uma adequada gestão financeira em estrito cumprimento das regras estabelecidas pela Direção Geral do Orçamento e demais entidades competentes.

Assim, o CEJUR propõe-se efetuar reportes orçamentais mensais, ao longo do ano de 2017, de acompanhamento da execução orçamental, com propostas, sempre que tal se justifique, de medidas corretivas e procedimentos a adotar para a otimização dos recursos financeiros.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos

ATIVIDADE

Assegurar a legal e regular execução orçamental

INDICADORES

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Nº de reportes da execução orçamental	12	2	50%	Dossier Orçamento

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	10%
Consultor	1	30%

AÇÕES

	Peso	Dias
Assegurar o cumprimento das normas legais	30%	365
Acompanhar a execução orçamental, em coordenação com a SGPCM	30%	365
Elaborar informações de suporte à gestão	40%	365

RECURSOS HUMANOS:

Um dos objetivos globais do SIADAP (sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública) consiste em promover a motivação e o desenvolvimento das competências e qualificações dos dirigentes e trabalhadores, favorecendo a formação ao longo da vida (alínea d) do artigo 6.º da Lei do SIADAP).

Nesse sentido, a Lei do SIADAP apresenta um subsistema de avaliação do desempenho especialmente dirigido aos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3).

Os efeitos da avaliação do desempenho individual dos trabalhadores são diversos, entre os quais (artigo 52.º da Lei do SIADAP):

- Identificação de potencialidades pessoais e profissionais do trabalhador que devam ser desenvolvidas;
- Diagnóstico de necessidades de formação;
- Identificação de competências e comportamentos profissionais merecedores de melhoria;
- Melhoria do posto de trabalho e dos processos a ele associados;
- Alteração de posicionamento remuneratório na carreira do trabalhador e atribuição de prémios de desempenho.

Face ao exposto e com o intuito primordial de promover a motivação e o desenvolvimento das competências dos recursos humanos, o CEJUR tem como objetivo cumprir, no ano de 2017, os normativos legais previstos no SIADAP 3, no que diz respeito à avaliação dos trabalhadores.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos

ATIVIDADE

Cumprir os normativos legais no âmbito do SIADAP 3

INDICADORES

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Taxa de cumprimento dos prazos legais e indicados nas recomendações da DGAEP	100%	20%	50%	<i>Dossier</i> SIADAP

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor principal	1	5%
Consultor	2	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Elaborar calendário das atividades a realizar	20%	5
Realizar reuniões de avaliação	20%	5
Elaborar documentos de suporte	20%	60
Acompanhar a execução do calendário	40%	365

3.7. APROFUNDAR OS MECANISMOS DE PARTILHA DE SERVIÇOS COM A SGPCM

A Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, estabelece os princípios e as normas a que obedece a organização da Administração direta do Estado.

O capítulo III do diploma legal anteriormente mencionado refere alguns modelos de funcionamento, entre os quais a “partilha de atividades comuns”.

Com efeito, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro (na versão atual), a partilha de atividades comuns entre os serviços integrantes de um mesmo ministério deve ser promovida para a otimização dos recursos, de forma a privilegiar-se a “focalização” nas respetivas competências e assim se alcançar um melhor cumprimento da sua missão.

Face ao exposto e tendo em conta que este modelo de funcionamento abrange especialmente atividades de natureza administrativa e logística, no ano de 2017, o CEJUR pretende aprofundar a partilha de serviços com a SGPCM, em particular nesses domínios de atuação.

Contribuirá para o cumprimento deste objetivo assegurar o reporte de informação e de orientações gestionárias de forma atempada, sempre que solicitadas pela SGPCM.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM

ATIVIDADE

Desenvolver a partilha de serviços com a SGPCM

INDICADORES

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de elementos de suporte entregues dentro do prazo fixado à SGPCM	100%	20%	100%	<i>Dossier</i> correspondente

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor	1	25%

AÇÕES

	Peso	Dias
Levantamento da informação a disponibilizar à SGPCM	50%	365
Envio de informação/orientações gestionárias à SGPCM	50%	365

3.8. AUMENTAR A SATISFAÇÃO DE CLIENTES E COLABORADORES

Os questionários de avaliação da satisfação constituem um poderoso instrumento de aprendizagem organizacional pois permitem conhecer os pontos fortes da organização, bem como as oportunidades de melhoria.

Conhecer o grau de satisfação dos clientes e dos colaboradores permite à entidade ajustar a sua atuação através de planos de ação.

Assim, no ano de 2017, serão aplicados questionários de avaliação da satisfação aos destinatários das ações de formação realizadas pelo CEJUR, aos principais destinatários dos serviços prestados pelo CEJUR e aos seus colaboradores. Procurar-se-á avaliar o seu grau de satisfação sobre aspetos gerais relacionados com a entidade e à forma como a percebem.

O CEJUR pretende, em 2017, alcançar uma percentagem de satisfação de, pelo menos, 70%, nas respostas aos questionários aplicados.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores

ATIVIDADE

Aplicar questionário de satisfação aos clientes

INDICADORES

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de satisfação dos clientes	70%	20%	50%	Relatório do questionário

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor	1	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Elaboração e envio do questionário de satisfação	50%	365
Elaboração de relatório do questionário	50%	365

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores

ATIVIDADE

Aplicar questionário de satisfação aos colaboradores

INDICADORES

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Porcentagem de satisfação dos colaboradores	70%	20%	50%	Relatório do inquérito

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor	1	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Elaboração e envio do questionário de satisfação	50%	365
Elaboração de relatório do questionário	50%	365

3.9. GARANTIR FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O “regulamento de formação profissional” do CEJUR define a formação profissional como o processo ao longo do qual os trabalhadores e as trabalhadoras adquirem, desenvolvem e atualizam capacidades ou competências que possibilitam a adoção de comportamentos adequados ao desempenho profissional e à valorização pessoal e profissional.

Por conseguinte, a formação profissional dos trabalhadores é vista pelo serviço como um potenciador do desenvolvimento organizacional, pelo que o CEJUR continuará a investir na formação dos seus colaboradores.

A meta estabelecida para o ano de 2017 é a de proporcionar formação profissional a, pelo menos, 25% dos trabalhadores.

Concorrerá para a concretização deste objetivo a elaboração atempada do diagnóstico das necessidades de formação, bem como do Plano Anual de Formação | 2017.

Este objetivo é avaliado no parâmetro qualidade do QUAR de 2017. Tendo em conta o facto de este objetivo ter sido objeto de avaliação em anos anteriores será, ainda, possível dispor de dados históricos para comparação do desempenho ao longo do tempo.

Junta-se em anexo ao PA uma síntese, com caráter provisório, do Plano de Formação do CEJUR para 2017.

OBJETIVO QUAR (Parâmetro de Qualidade)

Garantir formação profissional

ATIVIDADE

Qualificar e valorizar os Recursos Humanos

INDICADORES

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	25%	10%	100%	Certificados de participação

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor	1	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Diagnóstico das necessidades de formação	20%	365
Elaboração do Plano de Formação	40%	365
Acompanhamento da realização da Formação Profissional	20%	365
Avaliação do impacto da formação profissional	20%	365

3.10. PREVENIR A CORRUPÇÃO

A Lei n.º 58/2008, de 4 de setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) para desenvolver uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No exercício da sua atividade, o CPC emitiu recomendações, entre as quais sobre a necessidade de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos adotarem e divulgarem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como de elaborarem anualmente um relatório sobre a sua execução.

Dando cumprimento a essas recomendações, o CEJUR propõe-se, no ano de 2017, continuar a acompanhar a execução das medidas constantes do seu plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPRCIC), bem como prestar contas da sua execução aos órgãos de superintendência, tutela e controlo, bem como ao CPC.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Prevenir a corrupção

ATIVIDADE

Acompanhar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPRCIC)

INDICADORES

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Prazo de elaboração do relatório de execução (dias)	90	10	100%	Dossier do PPRCIC

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor	1	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Acompanhamento da execução do Plano	60%	365
Identificação das atividades realizadas	10%	90
Elaboração do relatório de execução anual	30%	90

3.11. ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DO V PLANO NACIONAL PARA A IGUALDADE

O V Plano para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-discriminação 2014-2017 (V PNI) é o instrumento de execução das políticas públicas que visa a promoção da igualdade de género e o combate às discriminações em função do sexo e da orientação sexual.

O referido instrumento foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013, de 12 de dezembro, e prevê a adoção de 70 medidas estruturadas em torno de sete áreas estratégicas. Cada medida tem uma entidade responsável pela sua execução, bem como os objetivos a atingir, os indicadores de resultado e a respetiva calendarização.

Ao CEJUR coube a responsabilidade pela medida 3 da área estratégica I – Integração da Perspetiva da Igualdade de Género na Administração Pública Central e Local. Assim, durante a vigência do plano, o CEJUR deverá promover uma ação de formação, por ano, sobre “igualdade, impacto de

gênero das iniciativas legislativas e orçamentos sensíveis ao gênero para os(as) juristas responsáveis pelo processo legislativo”.

Dando cumprimento ao estabelecido no V PNI, prevê-se, no ano de 2017, a realização de uma ação de formação sobre o tema acima referido, em colaboração com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG).

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Assegurar o cumprimento do V Plano Nacional para a Igualdade

ATIVIDADE

Promover a igualdade de género, cidadania e a não discriminação

INDICADORES

	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Prazo de realização de 1 ação de formação em igualdade de género, em colaboração com a CIG (dias)	350	10	100%	Relatório da formação

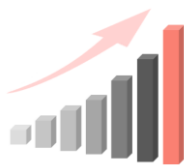
RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor	2	5%

AÇÕES

	Peso	Dias
Elaborar a agenda da ação de formação	30%	350
Realizar ação de formação	40%	350
Elaborar o relatório da ação de formação	30%	365

Conclui-se dando nota que todos os objetivos extra-QUAR apresentados neste capítulo encontram-se sintetizados no Quadro 11.1 em anexo ao presente PA (Anexo 2).



4. AVALIAÇÃO DO IMPACTO LEGISLATIVO

O exercício de avaliação do impacto dos atos legislativos destina-se a averiguar os efeitos que as várias opções de medidas legislativas a adotar (*ex ante*) ou de medidas já em aplicação (*ex post*) têm sobre os cidadãos e as empresas. Trata-se de um modelo de análise institucionalizado em outros países (União Europeia e OCDE) destinado a fornecer uma ferramenta de apoio à decisão política, que inclui a avaliação e comparação de possíveis abordagens alternativas, quer através de emissão ou de não emissão de novas normas, quer pela via de *non-regulatory approaches*.

Uma avaliação de impacto, segundo a OCDE, deve ser estruturada de acordo com a seguinte sequência de operações:

- i. Definição do problema a que a intervenção pública vem reagir, e definição dos objetivos a prosseguir com essa intervenção;
- ii. Identificação e definição de todas as possíveis alternativas normativas e não-normativas que poderão atingir o objetivo definido;
- iii. Identificação e quantificação dos impactos das opções consideradas, incluindo custos, benefícios e distribuição dos mesmos;
- iv. Desenvolvimento de estratégias de aplicação para cada opção, avaliando a sua eficácia e eficiência;
- v. Consulta pública incorporada de forma sistemática no procedimento, de modo a permitir aos interessados a participação no procedimento e trazer informação relevante acerca dos custos e benefícios das alternativas e sua eficácia.

Nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 2/2012, de 16 de janeiro, incumbe ao CEJUR assegurar uma avaliação regular do funcionamento do sistema

de avaliação preventiva e sucessiva do impacto dos atos normativos. Até ao presente, o CEJUR nunca exerceu esta competência, pois o sistema ainda não foi implementado em Portugal.

Agora, por determinação do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, e em colaboração com o seu Gabinete, o CEJUR irá, em 2017, dar início à implementação de um mecanismo que visa avaliar regular e sistematicamente o impacto de alguns atos legislativos.

Para o cumprimento deste desígnio será desenhado, ainda em 2016, um projeto que permita o desempenho das operações anteriormente mencionadas e elaborada uma candidatura aos fundos comunitários previstos para o Sistema de Apoio à Modernização e capacitação da Administração Pública (SAMA 2020).

Em 2017 o CEJUR disporá de uma Unidade de Avaliação de Impacto de Atos Legislativos, implementando um sistema de coordenação interministerial, destinado a proceder a avaliações *ex ante* de atos legislativos.

OBJETIVO EXTRA-QUAR

Implementar a Unidade de Avaliação de Impacto de Atos Legislativos

ATIVIDADE

Realizar a avaliação do impacto de atos legislativos

INDICADORES

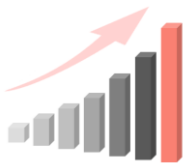
	Meta 2017	Tolerância	Peso no objetivo	Fontes de verificação
Ind. 1 – Percentagem de informações/pareceres elaborados dentro do prazo estipulado	80%	10%	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Categoria/Carreira	Número	Afetação
Diretora	1	5%
Consultor Principal	1	100%
Consultor	1	20%

AÇÕES

	Peso	Dias
Realizar a avaliação do impacto de atos legislativos	50%	365
Elaborar informações/pareceres	50%	365



5. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (na redação atual), determina que os serviços e organismos da Administração Pública devem contemplar no plano de atividades, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que se propõem desenvolver, bem como a previsão das poupanças associadas a tais medidas.

Para além disso, exemplifica como sendo medidas de modernização administrativa as relativas à desburocratização, qualidade e inovação, e, em especial, as que deem cumprimento ao n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

Adicionalmente, para o ano em apreço, as orientações da Direção Geral do Orçamento são no sentido de os serviços incorporarem nos seus planos orçamentais detalhes sobre iniciativas de melhoria da eficiência e de controlo da despesa que permitam acomodar o efeito de novas pressões orçamentais, mas também gerar folgas financeiras para acomodar eventuais projetos novos.

Quanto a este tema, no ano de 2016, o CEJUR deu um impulso significativo na transmissão da informação pela via eletrónica, em detrimento do circuito tradicional que envolvia papel, especialmente na sua comunicação direta com o Gabinete da Tutela.

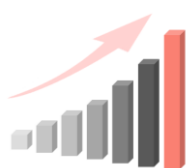
No ano de 2017, o CEJUR pretende prosseguir com a eliminação dos ainda existentes circuitos de correspondência tradicional com alguns interlocutores, privilegiando a comunicação eletrónica. Com esta medida verificar-se-ão poupanças significativas no consumo de papel e de materiais de impressão. Salienta-se, todavia, que esta solução pode ser implementada imediatamente pelo CEJUR mas requer que os interlocutores disponham de caixas de correio eletrónicas fiáveis.

Para além disso, o CEJUR procurará adequar a aplicação de gestão documental CLICKDOC ao *Plano de Classificação Documental PCM* que visa melhorar, no futuro, a interoperabilidade entre organismos.

Tal como no ano transato, o CEJUR continuará a praticar uma gestão flexível em matéria de prestação do trabalho. Com efeito, dar aos trabalhadores do CEJUR acesso remoto à sua caixa de correio do serviço, proporcionará uma capacidade maior de resposta a solicitações urgentes e de carácter excepcional.

Um outro eixo de ação que contribuirá para a modernização administrativa é o de proporcionar formação profissional aos trabalhadores no âmbito das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), capacitando-os para lidar com os recentes desenvolvimentos tecnológicos.

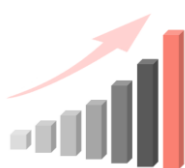
O CEJUR continuará, em 2017, a solicitar aos seus clientes a sua avaliação sobre a qualidade dos serviços que presta, de forma a identificar eventuais formalismos que, se se revelarem desnecessários, serão de imediato suprimidos.



6. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

O artigo 7.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, estabelece vários deveres de comunicação e transparência, entre os quais o dever de os serviços da administração direta do Estado incluírem nos respetivos planos e relatórios de atividades uma secção especificamente dedicada à informação sintética sobre as iniciativas de publicidade institucional do Estado.

Dando cumprimento a essa determinação, nesta secção se refere que o CEJUR não prevê, no ano de 2017, realizar qualquer iniciativa de publicidade institucional.



7. RECURSOS PLANEADOS

7.1. RECURSOS HUMANOS

Para desenvolver as atividades planejadas no presente PA, o CEJUR prevê contar com os recursos humanos (RH) indicados no Quadro 7.1.1.

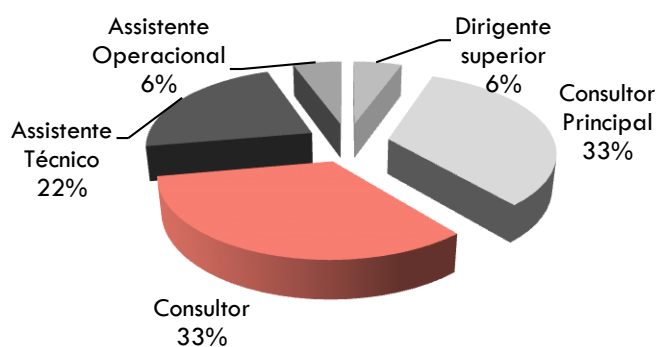
Quadro 7.1.1 – Recursos Humanos por cargos/carreiras:

Cargo/carreira	RH em exercício de funções em 01/11/2016	Postos de trabalho constantes no Mapa de Pessoal de 2017
Dirigente superior	1	1
Consultor Principal	6	8
Consultor	6	6
Assistente Técnico	4	4
Assistente Operacional	1	1
<i>TOTAL</i>	18	20

Fonte: CEJUR

A distribuição percentual dos recursos humanos em exercício de funções, em 01/11/2016, por carreiras/cargos é a seguinte (Gráfico 7.1.1):

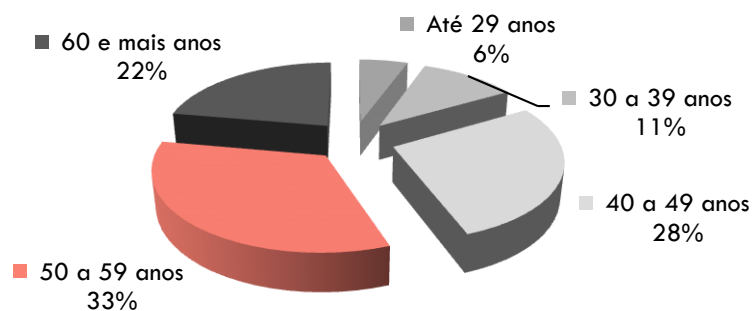
Gráfico 7.1.1 – Distribuição percentual dos RH por cargos/carreiras:



Fonte: CEJUR

O índice de tecnicidade dos trabalhadores é de 77,8%. Já a distribuição dos recursos humanos por escalões etários encontra-se representada no gráfico seguinte (Gráfico 7.1.2):

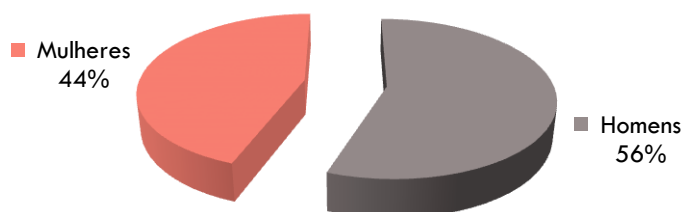
Gráfico 7.1.2 – Estrutura etária dos RH:



Fonte: CEJUR

Por fim, a distribuição dos recursos humanos por sexos é indicada no Gráfico 7.1.3:

Gráfico 7.1.3 – Distribuição dos RH por sexos:



Fonte: CEJUR

O quadro seguinte (Quadro 7.1.2) indica a percentagem de tempo prevista que os Recursos Humanos, planeados para o ano de 2017, irão despende com cada atividade elencada no presente Plano de Atividades:

Quadro 7.1.2 – Afetação dos Recursos Humanos às atividades (% de tempo):

RH Planeados	Atividades elencadas no Capítulo 3 e 4														Total	
	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	3.7	3.8	3.9	3.10	3.11	4	%			
Dirigente Superior	20	10	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	100	
Consultor Principal	50	20	20	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Consultor Principal	50	20	20	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Consultor Principal	50	20	20	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Consultor Principal	50	20	20	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Consultor Principal	50	20	20	5	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	100	
Consultor Principal	50	20	20	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Consultor Principal	50	20	20	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Consultor Principal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	
Consultor	50	20	20	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Consultor	50	20	20	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Consultor	50	20	20	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Consultor	50	20	20	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Consultor	50	20	20	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	5	100	
Consultor	-	-	-	5	5	5	20	10	10	5	5	5	5	5	20	100
Assist. Técnico	60	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Assist. Técnico	60	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Assist. Técnico	60	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	
Assist. Técnico	60	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	

Fonte: CEJUR

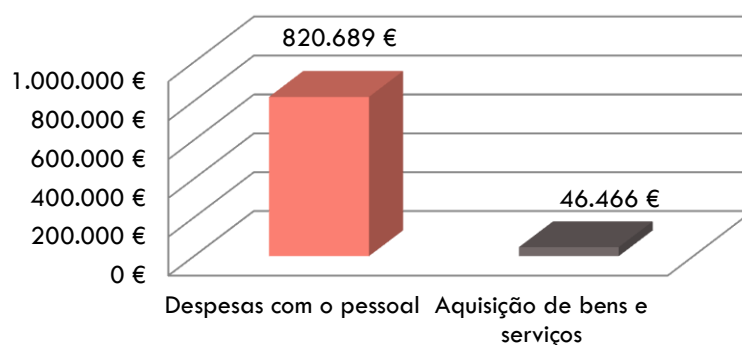
7.2. RECURSOS FINANCEIROS

O *plafond* atribuído ao CEJUR para o ano de 2017 é de 867.155 €, destinado unicamente a financiar despesas de funcionamento.

Tal como em anos anteriores, estas verbas são suportadas unicamente pela Fonte de Financiamento 111 – Receitas gerais não afetas a projetos co-financiados.

A distribuição prevista do orçamento pelas rúbricas de despesas é a seguinte (Gráfico 7.2.1):

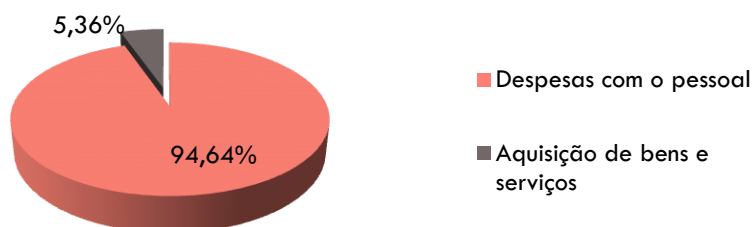
Gráfico 7.2.1 – Distribuição da despesa de funcionamento:



Fonte: CEJUR

Conforme se depreende do Gráfico 7.2.1., cerca de 94,64% das verbas destinam-se ao pagamento de encargos com o pessoal e 5,36% à aquisição de bens e serviços (Gráfico 7.2.2).

Gráfico 7.2.2 – Estrutura da despesa de funcionamento em %:



Fonte: CEJUR



8. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

De acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento, constituindo um instrumento de avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados superiormente, bem como dos objetivos anuais e dos planos de atividades, baseado em indicadores de medida dos resultados.

Com efeito, a avaliação de desempenho de cada serviço assenta num quadro de avaliação e responsabilização (QUAR), no qual constam objetivos do serviço em parâmetros de eficiência, de eficácia e de qualidade.

O QUAR|2017 (Figura 8.1.) do CEJUR apresenta os seguintes objetivos estratégicos:

- Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros;
- Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas;
- Reforçar a eficácia, qualidade e eficiência internas.


Para além destes, o QUAR|2017 apresenta os seguintes objetivos operacionais:

- Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo CEJUR (objetivo de eficácia);
- Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística (objetivo de eficiência);
- Garantir formação profissional (objetivo de qualidade).

Os objetivos operacionais considerados mais relevantes para o serviço são os objetivos de “eficácia” e de “eficiência”.

Os três objetivos operacionais acima mencionados já foram objeto de avaliação em QUAR's anteriores, o que permite uma análise do desempenho obtido ao longo do tempo.

Figura 8.1 – QUAR de 2017:

 R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

ANO: 2017

Presidência do Conselho de Ministros
Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros

MISSÃO: O CEJUR tem por missão o exercício de funções de apoio jurídico ao Conselho de Ministros, ao Primeiro-Ministro e aos restantes membros do Governo integrados na Presidência do Conselho de Ministros.

Objectivos Estratégicos

DESIGNAÇÃO	META 2017	TAXA REALIZAÇÃO
Assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros.		
Assegurar a eficaz resposta a todas as solicitações que lhe sejam dirigidas.		
Reforçar a eficácia, qualidade e eficiência internas.		

Objectivos Operacionais

Eficácia **Peso: 60.0**

Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo CEJUR **Peso: 100.0**

INDICADORES	2015	2016	META 2017	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	89.0	89.0	89.00	5.00	100.00	100			

Eficiência **Peso: 20.0**

Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de percerística **Peso: 100.0**

INDICADORES	2015	2016	META 2017	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Percentagem de estudos, informações e pareceres cuja elaboração antecipou em 10% o prazo estipulado		40.0	50.00	20.00	100.00	100			

Qualidade **Peso: 20.0**

Garantir formação profissional **Peso: 100.0**

INDICADORES	2015	2016	META 2017	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	25.0	40.0	25.00	10.00	100.00	100			

Recursos Humanos

DESIGNAÇÃO	PONTUAÇÃO	PLANEADOS	REALIZADOS	DESVIO
Dirigentes - Direcção superior *	20.0	20.0		.0
Consultores	12.0	168.0		.0
Assistente Técnico *	8.0	32.0		.0
Assistente Operacional *	5.0	5.0		.0
		225.0		



R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

Número de trabalhadoras a exercer funções no serviço:	
31/12/2016	31/12/2017
19	20

Recursos Financeiros			
DESIGNAÇÃO	PLANEADOS (EUROS)	EXECUTADOS	DESVIO
Orçamento de Funcionamento	867155		
Despesas c/Pessoal	820689		
Aquisições de Bens e Serviços	46466		
Outras Despesas Correntes			
PIDDAC			
Outros Valores			
TOTAL (OF + PIDDAC + Outros)	867155		

NOTA EXPLICATIVA

Objetivos mais relevantes: OB1 - Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo CEJUR; e OB2 - Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística.

Fórmulas:

Ind. 1: [(N.º de processos ganhos / N.º de processos conduídos) x 100].

Ind. 2: [(N.º de estudos, informações e pareceres cuja elaboração antecipou em 10% o prazo estipulado / N.º total de estudos, informações e pareceres elaborados) x 100].

Ind. 3: [(N.º de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional / N.º total de trabalhadores) x 100].

JUSTIFICAÇÃO DE DESVIOS

Avaliação Final

Eficácia	0.0
Assegurar um elevado número de decisões favoráveis ao Estado nos processos patrocinados pelo CEJUR	
Eficiência	0.0
Assegurar o tratamento das solicitações em matéria de parcerística	
Qualidade	0.0
Garantir formação profissional	

TAXA DE REALIZAÇÃO FINAL	NOTA FINAL
0,000	

Indicadores	Justificação do Valor Crítico
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	Melhor resultado que se pode aspirar tendo em conta o comportamento histórico do indicador
Percentagem de estudos, informações e pareceres cuja elaboração antecipou em 10% o prazo estipulado	Melhor resultado que se pode aspirar
Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	Melhor resultado que se pode aspirar

Indicadores	Fonte de Verificação
-------------	----------------------



R2

Quadro de Avaliação e Responsabilização

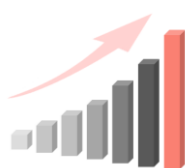
Indicadores	Fonte de Verificação
Percentagem de decisões favoráveis ou de antecipação, mediante análise jurídica produzida em fase inicial do processo, de elevado risco de decisão desfavorável	Aplicação de gestão documental CLICKDOC
Percentagem de estudos, informações e pareceres cuja elaboração antecipou em 10% o prazo estipulado	Aplicação de gestão documental CLICKDOC
Percentagem de dirigentes e trabalhadores abrangidos por formação profissional	Certificados de participação



9. ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

O acompanhamento constante do presente plano de atividades e a monitorização trimestral da execução do QUAR|2017 permitem identificar eventuais desvios e, conseqüentemente, a adoção de medidas corretivas que permitirão a prossecução das metas estabelecidas.

Em caso de condicionantes supervenientes que impeçam o desenvolvimento previsto das atividades constantes neste PA serão reformulados os objetivos, indicadores e resultados a atingir ou efetuados os devidos ajustamentos.



10. ANEXO 1

SÍNTESE DO PLANO DE FORMAÇÃO DO CEJUR PARA 2017:

No ano de 2017, prevê-se a realização das ações de formação indicadas nos Quadros 10.1. e 10.2.

O número e temas das ações de formação interna e de formação externa indicadas nos Quadros 10.1 e 10.2. poderão ser alterados em função da oferta formativa que vier a ter lugar no ano de 2017 e, também, consoante as necessidades de formação diagnosticadas entre os destinatários externos.

Quadro 10.1 – Plano de Formação Interna:

Área	Ações de formação	Objetivos da ação de formação	Horas	N.º de participações	Data
Comunicação Organizacional e Pessoal	Protocolo nos Serviços Públicos	Identificar e aplicar as regras do protocolo oficial português.	14	1	Não definida
Contabilidade e Finanças	Diploma de Especialização em Gestão Financeira e Contabilística nos Serviços Públicos	Enquadrar a Gestão Financeira Pública na <i>governance</i> do setor público, considerando instrumentos e casos de referência internacionais; Compreender as diferentes fases do ciclo orçamental, desde a preparação do Orçamento do Estado à prestação de contas; Compreender o papel dos diferentes intervenientes no processo orçamental; Conhecer os pilares em que assenta a normalização contabilística pública e o Plano Oficial de Contabilidade Pública; Saber analisar e interpretar as demonstrações orçamentais e financeiras; Estabelecer a relação entre a Contabilidade e as Contas nacionais; Conhecer os diferentes processos de controlo e supervisão; Compreender os Sistemas de Informação para Gestão Orçamental e Contabilidade.	120	1	Não definida

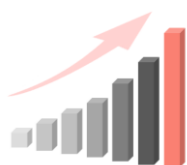
Fonte: CEJUR

Quadro 10.2 – Plano de Formação Externa:

Área	Ações de formação	Conteúdos programáticos	Horas	Data
Contencioso Administrativo	18ª Oficina de Legislação sobre um tema a definir	(a definir)	(a definir)	(a definir)
Igualdade de Género*	(título a definir)	(a definir)	(a definir)	(a definir)

* Formação realizada em conjunto com a CIG

Fonte: CEJUR



11. ANEXO 2

Quadro 11.1 – Síntese dos objetivos operacionais extra-QUAR

Objetivo Indicador	Meta	Tolerância	Peso no objetivo	Fonte de verificação
Assegurar o apoio ao processo legislativo				
Ind. 1 - Percentagem de informações/pareceres elaborados dentro do prazo estipulado	80%	10%	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC
Implementar a Unidade de Avaliação de Impacto de Atos Legislativos				
Ind. 1 - Percentagem de informações/pareceres elaborados dentro do prazo estipulado	80%	10%	100%	Aplicação de gestão documental CLICKDOC
Desenvolver relações de cooperação com entidades nacionais e internacionais				
Ind. 1 - Data de resposta às solicitações no âmbito da cooperação com Cabo Verde e com Moçambique	Na data fixada	2 dias	50%	<i>Dossier</i> correspondente
Ind. 2 - Participação na definição das posições nacionais a defender, pelo MNE, em grupos de trabalho internacionais (n.º de reuniões)	3	2	50%	<i>Dossiers</i> da OCDE e da Comissão Europeia
Partilhar conhecimento				
Ind. 1 - Número de ações de formação	2	1	100%	Relatório das ações de formação
Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros e humanos				
Ind. 1 - Nº de reportes da execução orçamental	12	2	50%	<i>Dossier</i> Orçamento
Ind. 2 - Taxa de cumprimento dos prazos legais e indicados nas recomendações da DGAEP	100%	20%	50%	<i>Dossier</i> SIADAP

Aprofundar os mecanismos de partilha de serviços com a SGPCM				
Ind. 1 - Percentagem de elementos de suporte entregues dentro do prazo fixado à SGPCM	100%	20%	100%	<i>Dossier</i> correspondente
Aumentar a satisfação dos clientes e dos colaboradores				
Ind. 1 - Percentagem de satisfação dos clientes	70%	20%	50%	Relatório do inquérito
Ind. 2 - Percentagem de satisfação dos colaboradores	70%	20%	50%	Relatório do inquérito
Prevenir a corrupção				
Ind. 1 - Prazo de elaboração do relatório de execução (dias)	90	10	100%	<i>Dossier</i> do PPRCIC
Assegurar o cumprimento do V Plano Nacional para a Igualdade				
Ind. 1 - Prazo de realização de 1 ação de formação em igualdade de género, em colaboração com a CIG (dias)	350	10	100%	Relatório da formação

Fonte: CEJUR